



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Lei nº 156 de 14 de Maio de 1963.

O Prefeito municipal de Pau dos ferros,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º)- Em virtude da criação e instalação do Município de Encanto, ficam suprimidos imediatamente, após a vacância, os seguintes cargos:

- a)- Código 8.02.0- Um cargo de Sub-Prefeito.
- b)- Código 8.11.0- Um cargo de Sub-Procurador.
- c)- Código 8.13.0- Um cargo de zelador do Açougue, Mercado e Matadouro.
- d)- Código 8.33.0- 18 (dezoito) Escolas Primárias.
- e)- Código 8.63.0- Um cargo Mecânico Eletricista.
- f)- Código 8.63.0- Um cargo Telefonista.
- g)- Código 8.80.0- Um cargo Zelador do Cemitério.

Art. 2º)- Ficam desligados do Município de Pau dos Ferros, todos os funcionários, ocupantes dos cargos extintos, conforme o Art. 1º da presente lei.

Art. 3º)- Eca o Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, autorizado a determinar que os funcionários desligados pela força do Art. 2º da presente Lei, a se apresentarem ao Sr. Prefeito Municipal de Encanto, para os devidos fins.

Art. 4º)- Esta lei entra em vigor, a partir do dia 12 (doze) de Abril próximo passado, data em que foi instalado o Município de Encanto. Serão revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 14 de Maio de 1963.

Pedro Diógenes Fernandes

DR. PEDRO DIÓGENES BERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.